



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 319, de 27 de agosto de 2019

Aprova o custeio provisório para participação dos atingidos nas reuniões do CIF e das Câmaras Técnicas.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas Oitava, Nona, Trigésima Sexta, Quadragésima Quarta, Sexagésima Segunda, Sexagésima Terceira, Octogésima Sétima, entre outras, do TAC-Gov, nos arts. 1º, 2º, 4º, 16, 22 e 35 do Regimento Interno do Comitê Interfederativo, nos arts. 1º, 21, 24 e 39 do Regimento Único das Câmaras Técnicas do CIF, na Deliberação CIF nº 155/2018, no Encaminhamento E32- 5 e nas discussões registradas em Ata a partir da 32ª Reuniões Ordinárias do CIF, especialmente as manifestações no âmbito da 40ª Reunião Ordinária do CIF, bem como o Despacho nº 00125/2019/NMAF/SAP/PFMG/PGF/AGU da Instância de Assessoramento Jurídico do CIF (IAJ) e a Ata de reunião do dia 20/08/2019, elaborada no bojo do Procedimento Administrativo do Ministério Público Federal (PA MPF) nº 1.22.000.000708/0018-10, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar as recomendações da IAJ contidas no Despacho nº 00125/2019/NMAF/SAP/PFMG/PGF/AGU, quanto à possibilidade de custeio dos atingidos ouvintes e quanto à fonte de custeio provisória, sendo que a adoção da forma de cálculo da quantidade de atingidos será analisada em momento posterior, por ora, adotando-se o quantitativo descrito na Ata de reunião do dia 20/08/2019, conforme PA MPF nº 1.22.000.000708/0018-10.
2. Até que sobrevenha a aprovação do Orçamento Atingidos ou até nova análise por parte do Comitê Interfederativo, determinar provisoriamente à Fundação Renova que realize o custeio dos atingidos ouvintes conforme entendimento em Ata de reunião do dia 20/08/2019, no âmbito do PA MPF nº 1.22.000.000708/0018-10, sendo tal custeio provisório alocado às verbas do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, previsto nas Cláusulas 59 e seguintes do TTAC, na forma dos itens 39 e seguintes do Despacho nº 00125/2019/NMAF/SAP/PFMG/PGF/AGU.
3. A definição dos nomes dos atingidos referida na Ata de reunião do dia 20/08/2019, conforme PA MPF nº 1.22.000.000708/0018-10, será realizada pelos próprios atingidos, com apoio e articulação dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas, via Fundo Brasil de Direitos Humanos, assegurada a pertinência temática e alternância, na medida do possível.
4. Caberá à SECEX/CIF, quando se tratar de reunião do Comitê Interfederativo, ou à

Coordenação da Câmara Técnica, quando se tratar de reunião de Câmara Técnica, o encaminhamento dos nomes dos atingidos à Fundação Renova para providenciar o custeio de sua participação.

5. A presente Deliberação não tem o condão de alterar o custeio dos atingidos, objeto da Deliberação CIF nº 155/2018.

6. Será divulgado comunicado público no site do CIF incluindo o disposto na presente Deliberação.

Belo Horizonte/MG, 27 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 28/08/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5806869** e o código CRC **717A283A**.